

## **REGULAMENTO OPERACIONAL**

### **SISTEMA DE COTAS NÁUTICAS – RD COTAS NÁUTICAS**

O presente regulamento estabelece as normas de utilização da embarcação pelos cotistas participantes do sistema de cotas náuticas administrado pela empresa administradora.

Todos os cotistas, ao adquirir uma cota, declaram concordar integralmente com as regras abaixo.

---

#### **1 – DO AGENDAMENTO DA EMBARCAÇÃO**

A utilização da embarcação ocorrerá mediante sistema de agendamento administrado pela empresa administradora.

O agendamento deverá respeitar:

disponibilidade da embarcação

cronograma de manutenção

equilíbrio de utilização entre os cotistas

A administradora poderá adotar:

agenda rotativa

prioridade por período

sistema de reservas antecipadas

---

#### **2 – DA DURAÇÃO DE USO**

Cada cota dará direito ao cotista a um número proporcional de dias de utilização anual da embarcação, definido conforme o número total de cotas do barco.

Exemplo:

barco com 6 cotas

cada cotista possui direito proporcional de utilização ao longo do ano

---

#### **3 – DA HABILITAÇÃO NÁUTICA**

Para conduzir a embarcação, o cotista deverá possuir:

habilitação náutica válida conforme legislação brasileira

ou contratar marinheiro autorizado pela administradora.

A administradora poderá exigir comprovação da habilitação antes da liberação da embarcação.

---

#### **4 – DO LIMITE DE CONVIDADOS**

O cotista poderá embarcar convidados, respeitando:

limite máximo de passageiros permitido pela embarcação

normas da Capitania dos Portos

O cotista será responsável pela conduta de seus convidados.

---

#### **5 – DO COMBUSTÍVEL**

O combustível consumido durante o uso da embarcação será de responsabilidade do cotista.

A embarcação deverá ser devolvida com o mesmo nível de combustível da retirada, salvo acordo diferente com a administradora.

---

#### **6 – DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

O cotista deverá devolver a embarcação em condições adequadas de uso.

É proibido:

deixar lixo a bordo

causar danos intencionais

modificar equipamentos da embarcação

A administradora poderá cobrar taxa adicional caso seja necessária limpeza extraordinária.

---

#### **7 – DOS DANOS À EMBARCAÇÃO**

Caso ocorram danos durante o período de uso do cotista, este deverá comunicar imediatamente à administradora.

Os danos poderão ser classificados como:

desgaste normal

dano operacional

dano por negligência

Nos casos de negligência, o cotista poderá ser responsabilizado pelos custos.

---

## **8 – DA PONTUALIDADE NA DEVOLUÇÃO**

A embarcação deverá ser devolvida no horário previamente agendado.

Atrasos poderão gerar:

multa

perda de prioridade em agendamentos futuros

---

## **9 – DA MANUTENÇÃO PROGRAMADA**

A embarcação poderá ficar indisponível temporariamente para:

manutenção preventiva

revisões obrigatórias

reparos necessários

A administradora informará previamente os cotistas.

---

## **10 – DAS REGRAS DE SEGURANÇA**

Durante a utilização da embarcação deverão ser respeitadas todas as normas de segurança náutica.

É obrigatório:

uso de equipamentos de segurança

respeito às condições climáticas

cumprimento das normas da Capitania dos Portos

---

## **11 – DA INADIMPLÊNCIA**

Caso o cotista deixe de pagar a mensalidade da operação:

podrá ter o acesso ao agendamento suspenso

poderá sofrer penalidades contratuais

---

## **12 – DA VENDA OU TRANSFERÊNCIA DA COTA**

O cotista poderá vender sua cota, respeitando:

direito de preferência da administradora

aprovação do novo cotista pela administradora

---

## **13 – DAS PENALIDADES**

O descumprimento deste regulamento poderá resultar em:

advertência

suspensão temporária de uso

aplicação de multa

cancelamento da cota em casos graves

---

## **14 – DAS DECISÕES OPERACIONAIS**

As decisões operacionais da embarcação serão tomadas pela administradora, incluindo:

manutenção

agenda

melhorias na embarcação

regras operacionais

## **15 – DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E IMPEDIMENTO DE SAÍDA**

A utilização da embarcação estará condicionada às condições climáticas e à segurança da navegação.

Fica expressamente proibida a saída da embarcação em situações de mau tempo, tais como (mas não se limitando a): ventos fortes, mar agitado, chuvas intensas, baixa visibilidade ou quaisquer condições que representem risco à segurança da embarcação e de seus ocupantes.

A decisão sobre a liberação ou não da saída caberá exclusivamente à administradora e/ou marinheiro responsável, podendo ainda considerar orientações da Marinha do Brasil e autoridades competentes.

O descumprimento desta regra poderá resultar em penalidades ao cotista, além de sua responsabilização por eventuais danos ou ocorrências.

---

## **16 – DA REMARCAÇÃO DE USO**

Nos casos em que a utilização da embarcação não puder ocorrer por motivos alheios à vontade do cotista, incluindo, mas não se limitando a:

- condições climáticas adversas
- indisponibilidade por manutenção emergencial
- impedimentos operacionais

o cotista terá direito à remarcação do uso, conforme disponibilidade da agenda.

A remarcação deverá ser solicitada junto à administradora, que oferecerá novas datas dentro das possibilidades operacionais, não havendo garantia de datas específicas.

Não haverá compensação financeira, sendo assegurado exclusivamente o direito de remarcação.

---

## **17 – DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

Ao adquirir uma cota da embarcação, o cotista declara estar ciente e de acordo com todas as regras deste regulamento.

### **RD COTAS NAUTICAS**

**2026**